



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0288776/2019

**PA COPAM Nº:** 19909/2011/004/2019      **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo indeferimento

<b>EMPREENDEDOR:</b>	Amauri Pinto Costa	<b>CNPJ:</b>	06.296.177/0003-25
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Amauri Pinto Costa - Fazenda Bom Retiro	<b>CPF:</b>	412.255.626-00
<b>MUNICÍPIO:</b>	Pouso Alto	<b>ZONA:</b>	Rural

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

<b>CÓDIGOS:</b>	<b>PARAMETROS:</b>	<b>ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-02-04-6	Número de cabeças: 3.500	Suinocultura.	3	0
G-02-08-9	Número de cabeças: 2.000	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento.	3	0
D-01-06-1	Capacidade Instalada: 40.000 l leite/dia	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido.	3	0
D-01-07-4	Capacidade Instalada: 50.000 l leite/dia	Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido.	1	0
G-01-03-1	Área útil: 90 ha	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	-	0

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:** **REGISTRO:** CREA-MG 135378/D  
Júlio Neder Matuck **ART nº:** 5215332

<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Lilian Messias Lobo Gestora Ambiental	1.365.456-1	
<b>De acordo:</b> Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0135122/2019

O empreendimento Amauri Pinto Costa - Fazenda Bom Retiro atua no ramo agrossilvipastoril em um empreendimento rural denominado Fazenda Bom Retiro, composta por 11 matrículas (3.963; 6.571; 8.568; 11.012; 13.802; 13.849; 13.850; 13.851; 13.852; 13.853 e 18.556), localizado no município de Pouso Alto, com coordenada geográfica de referência: latitude 22°14'5.27"S e longitude 44°57'6.27"O, Datum WGS 84.

O processo administrativo em questão, LAS nº. 19909/2011/004/2019, foi formalizado em 06/05/2019 visando à ampliação do empreendimento, que possui Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 02079/2015, vencida em 14/05/2019, para “*Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite / G-02-07-0*” para 980 números de cabeças e AAF nº 01857/2015, vencida em 05/05/2019, para operar atividade de “*Suinocultura (ciclo completo) / G-02-04-6*” para 200 matrizes. Está sendo solicitada a ampliação dessas atividades, identificadas na Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017 sob os códigos:

- “*G-02-08-9 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento*” para 2.000 cabeças;
- “*G-02-04-6 – Suinocultura*” para 3.500 cabeças.

De acordo com o Relatório Ambiental Simplificado (RAS), essa ampliação está em fase de projeto, bem como a ampliação do empreendimento em relação à implantação das seguintes atividades identificadas na DN Copam 217/2017 sob os códigos:

- “*D-01-06-1 - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido*” para uma capacidade instalada de 40.000 l leite/dia,
- “*D-01-07-4 - Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido*” para uma capacidade instalada de 50.000 l leite/dia e
- “*G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura*” para uma área útil de 90 ha.

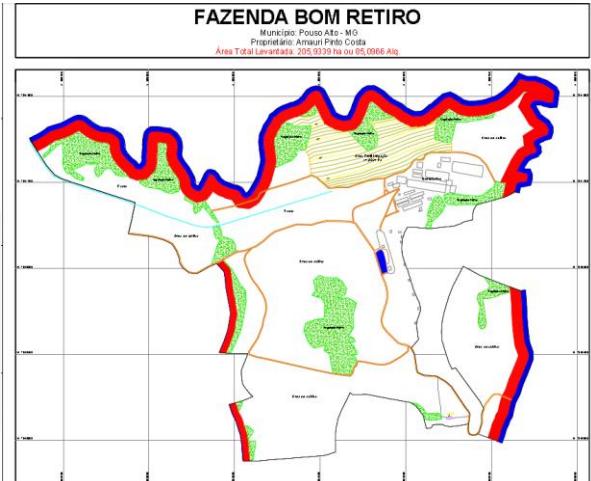
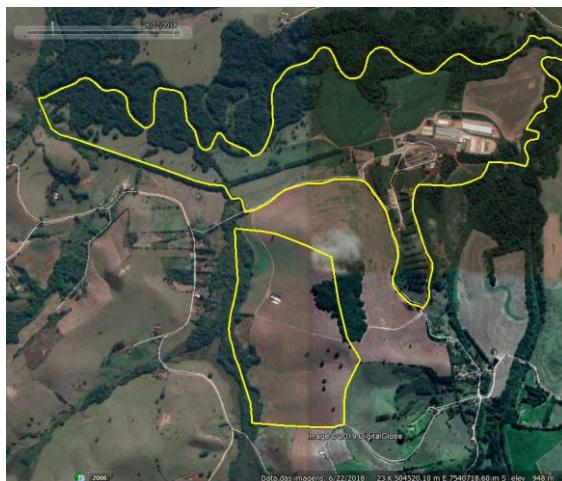
As atividades G-02-08-9, G-02-04-6 e D-01-06-1 possuem a maior classe de enquadramento, no caso Classe 3 e como não houve incidência de critério locacional, o processo em questão está subsidiado por RAS. O empreendimento está localizado em área prioritária para conservação, considerada de importância biológica “especial”, contudo como informado no FCE, a ampliação do empreendimento não acarretará em supressão de vegetação nativa, não havendo a incidência deste critério locacional.

De acordo com o levantamento topográfico, a área do empreendimento é de 205,93 ha, contudo não foi apresentado o quadro de áreas do uso e ocupação do solo, apenas a área da fertirrigação foi identificada. No RAS foram informadas as seguintes áreas: vegetação nativa – 24,1406 ha; culturas anuais – 83,898 ha; Área de Preservação Permanente (APP) – 27,2302 ha; fertirrigação - 14,0924 ha e outros (pastagem, estradas, benfeitorias etc) – 60,688 ha, cuja soma é de 210,0492 ha, ou seja, maior que a área do levantamento topográfico.

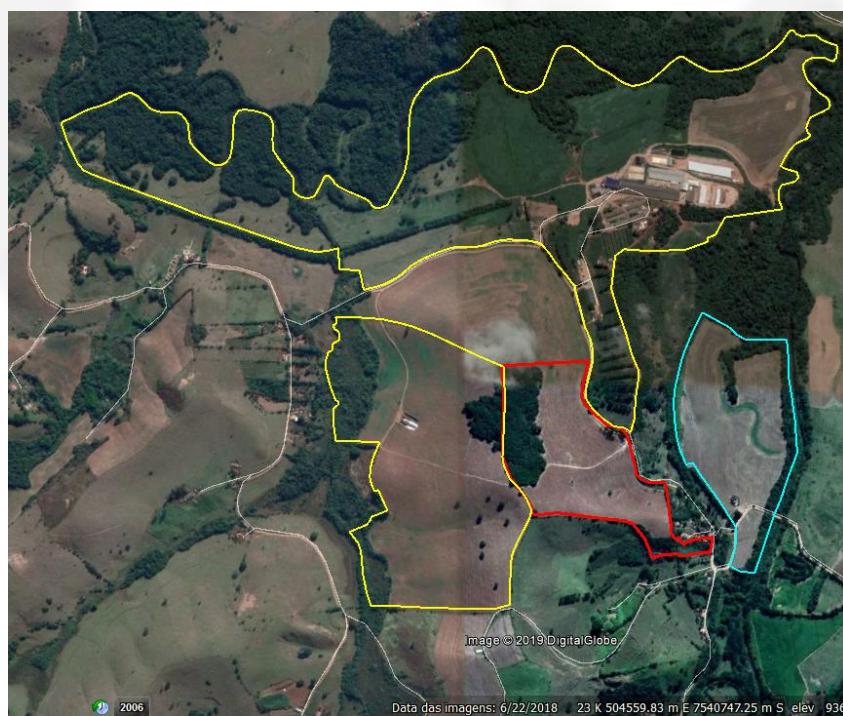
Foram apresentados dois recibos federais do CAR, referentes as 11 matrículas - e dois arquivos kml do empreendimento. A soma da área dos CAR é de 140,2049 ha e dos arquivos kml é de 144,90 ha, ou seja, são diferentes e menores que a área apresentada no



levantamento topográfico. Abaixo, segue imagem disponível no Software Google Earth na data de 22/06/2018 com as 02 poligonais apresentados (limites em amarelo) e print do levantamento topográfico apresentado:



As informações apresentadas não deixam claro qual é a área total do empreendimento, devido à divergência das informações. Junto à plataforma do CAR foram encontrados vários CAR no CPF do requerente, em relação à área objeto do levantamento topográfico foi encontrado mais um cadastro (MG-3152600-5BA08C0A90F3475B8023AF9EB127FEA8 - Fazenda Rio Abaixo – limite em azul). Foi constatado na plataforma do CAR que parte da área delimitada no levantamento topográfico não tem CAR e que outra parte está cadastrada em nome de outra pessoa (MG-3152600-753A125B39DA4C288E75B58BBBB06D46 – Fazenda Santa Rita – limite em vermelho), conforme figura abaixo.





Ainda sobre o levantamento topográfico, toda a APP foi demarcada em vermelho, mas a mesma não foi identificada na legenda.

De acordo com o CAR da Fazenda Bom Retiro - MG-3152600-980AEC22E10A414A9362DF287B6BBCB4 e imagens de satélite disponível do Google Earth, a APP é ocupada com remanescente de vegetação nativa e com uso consolidado como parte da área identificada como “Área Fértil Irrigação”.

O uso consolidado em APP deve ser identificado visando à correta identificação/delimitação da faixa de recomposição obrigatória, conforme Art. 16 da Lei Estadual 20.922/13. Ainda sobre esse CAR, foi demarcada uma área de Reserva Legal (RL) de 11,7635 ha que inclui uma área total de 8,2860 ha demarcada dentro do imóvel referente a 04 averbações. Contudo, junto a essas averbações (Av. 09 - 13.850 - 2,2645 ha; Av. 09 - 13.853 - 2,3010 ha; Av. 16 - 8.568 - 1,4560 ha e Av.08 - 13.851 - 2,2645 ha), foi constatado que elas se referem a áreas de RL que foram averbadas em outro imóvel, na propriedade receptora Serra da Boa Vista matrícula 5.786 localizada no município de Passa Quatro/MG.

O RAS não foi elaborado conforme termo de referência para elaboração do RAS tanto de atividades agrossilvipastoris (bovinocultura e suinocultura) como de atividades industriais (fabricação de produtos de laticínios e resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais), por exemplo, as informações do item 4.1 ÁREA DO EMPREENDIMENTO - área total (ha), área construída (ha) e área útil (ha) – não estão claras / precisas e o anexo referente ao levantamento topográfico está incompleto.

O estágio atual das atividades requeridas não foi devidamente identificado como solicitado no item 2.1 do RAS. De modo geral, foi informado no RAS que “está em fase de projeto uma ampliação das atividades do empreendimento que corresponderá ao acréscimo dos seguintes itens: Bovinocultura de leite – 1.020 cabeças; Suinocultura – 1.500 cabeças ou 150 matrizes; Resfriamento e distribuição do leite – 50.000 litros/dia; Fabricação de produtos de laticínios – 40.000 litros/dia e Culturas anuais – 90,0 hectares (Milho, Aveia e Pastagem)”. No FCE foi marcado no item 22.5 as fases de operação e renovação e no item 4.5 do módulo 5, as fases de operação, a iniciar e renovação. A data do início das atividades na fase de operação não foi informada.

Como o empreendimento possuía AAF para as atividades de bovinocultura de leite e suinocultura, entende-se que essas seriam objeto de renovação e ampliação e as demais de implantação (a ser instalada).

Contudo, cabe ressaltar que o processo em questão, visando renovação das atividades da AAF nº 02079/2015 vencida em 14/05/2019 e AAF nº 01857/2015 vencida em 05/05/2019, não foi formalizado dentro do prazo estabelecido pelo Art. 37 do Decreto 47.383/18 que assim dispõe: “O processo de renovação de licença que autorize a instalação ou operação de empreendimento ou atividade deverá ser formalizado pelo empreendedor com antecedência mínima de cento e vinte dias da data de expiração do prazo de validade, que será automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente quanto ao pedido de renovação”.

Para as atividades requeridas “D-01-06-1 - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido” e “D-01-07-4 - Resfriamento e distribuição de leite em instalações



*industriais e/ou envase de leite fluido*” o RAS apresentou informações gerais de revisão de literatura. Para essas atividades, de modo geral, foi informado apenas que o empreendimento conta com equipamentos para o resfriamento do leite (04 tanques Delaval com as seguintes capacidades: 75.000 litros / 8.500 litros/2.500 litros e 600 litros); possui gerador a diesel com potência de 330 kVA visando garantir o fornecimento ininterrupto de energia elétrica; que o transporte do leite produzido na Fazenda Bom Retiro fica a cargo da empresa Via Lácteos Transportes Eireli e que o leite cru produzido pelo empreendimento é vendido exclusivamente para a empresa DANONE, a qual fica responsável pelo processamento, beneficiamento e distribuição dos produtos lácteos. Para essas atividades não foram apresentadas informações referentes ao módulo 5 – ASPECTOS, IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS do RAS para atividades industriais.

Essas informações indicam que as atividades “D-01-06-1 - *Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido*” e “D-01-07-4 - *Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido*” provavelmente foram requeridas de modo equivocado no FCE, visto que de acordo com o RAS o leite cru produzido no empreendimento é transportado pela Via Lácteos e vendido para uma empresa, ou seja, quem executa as atividades D-01-07-4 e D-01-06-1 é a empresa que resfria e processa o leite e não o empreendimento.

A atividade G-01-03-1 - *Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura* descrita no RAS como em fase de projeto, embora não seja passível de licença, é uma atividade que já é realizada no empreendimento visando à alimentação dos animais, como informado no RAS “A produção das culturas anuais (milho e aveia) do empreendimento é utilizada exclusivamente para compor a silagem utilizada pelos animais, sendo que a mesma é armazenada em silo localizado dentro da propriedade”. Apenas algumas informações solicitadas no item 5.2 USO DE SOLO do RAS para atividades agrossilvipastoris foram apresentadas.

De acordo com o RAS, a produção atual de leite no empreendimento Fazenda Bom Retiro é de 18.500 litros de leite / dia e com a ampliação pretende-se chegar aos 50.000 litros/dia.

Para a atividade de criação de bovinos em regime de confinamento foram informados aspectos referentes às instalações, à ordenha (mecânica – carrossel), à higiene e à nutrição. E, para a atividade de suinocultura foram informados aspectos referentes às instalações do empreendimento (galpões) e o número de animais por tipo de galpão.

Os efluentes líquidos e resíduos sólidos gerados no empreendimento, decorrentes das atividades de criação de bovinos e suinocultura, bem como a disposição e o tratamento foram apresentados no item 12 do RAS acostado no processo.

De modo geral, foi informado que “o empreendimento Fazenda Bom Retiro faz prática da fertirrigação, que consiste no reaproveitamento dos efluentes tratados como forma de adubação orgânica de cultivos agrícolas”. Os resíduos sólidos são direcionados para compostagem visando à produção de composto orgânico e o efluente líquido é direcionado para o tanque de homogeneização, depois para o biodigestor e depois para a lagoa facultativa, onde ocorre a captação do efluente tratado para fertirrigação. O gás produzido no biodigestor é direcionado para um gerador visando à produção de energia elétrica.



Contudo, como o RAS não foi elaborado conforme o termo de referência, as informações apresentadas estão dispersas e incompletas. Por exemplo, todos os tipos de efluentes deveriam ser listados/identificados conforme fonte geradora com especificação das quantidades geradas e do sistema de tratamento, conforme item 5.4 do RAS para atividades agrossilvipastoris. E, todos os subprodutos e/ou resíduos sólidos deveriam ser listados/identificados conforme etapa do processo produtivo, com especificação das quantidades geradas, da disposição do resíduo no empreendimento e da destinação final, conforme item 5.6 do RAS para atividades agrossilvipastoris.

Para o lançamento final do efluente tratado na forma de fertirrigação, deveria ser apresentado o anexo VII - Proposta de monitoramento para a fertirrigação, de acordo com o projeto dessa técnica elaborado em conformidade com as normas em vigor.

No RAS acostado no processo não foi apresentado projeto de fertirrigação, foi apresentado no item 15 informações referentes à eficiência dos biodigestores e da lagoa de estabilização em relação à redução da carga orgânica do efluente, tendo como base um volume total de efluentes gerados por dia de 161,70 m<sup>3</sup>/dia referente à bovinocultura e a suinocultura. Foi apresentada análise do efluente bruto e tratado com determinação de parâmetros químicos como DBO, DQO, entre outros.

No item 17. FERTIRRIGAÇÃO, a destinação final do efluente tratado na forma de fertirrigação foi justificada apenas com base na verificação da eficiência do sistema de tratamento, que apresentou redução da BDO de 70,47% e de DQO de 60,71% no efluente tratado (saída do biodigestor). Como monitoramento foi proposto apenas à realização de monitoramento físico-químico mensal dos efluentes na entrada e na saída da ETE por meio da determinação dos seguintes parâmetros: pH, DBO5, DQO, Oxigênio Dissolvido, Nitrogênio Total, Fósforo Total, Sólidos Totais, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos em Suspensão, Temperatura.

Não foi apresentado projeto de fertirrigação que levasse em conta a caracterização físico-química do solo da área objeto da fertirrigação; o tipo de cultura a ser fertirrigado; a necessidade de adubação dessa cultura; a recomendação de adubação tendo como base pelo menos um nutriente considerado “chave/critico” como N, P ou K tampouco a determinação / recomendação do volume de efluente tratado a ser aplicado por área e tipo de cultura.

O empreendimento também possui 02 tanques de armazenamento de óleo/combustível para abastecer os veículos do empreendimento. O relatório fotográfico de um dos tanques mostra que o mesmo possui bacia de contenção.

De acordo com informações do RAS, o empreendimento possui 64 funcionários, com jornada de trabalho de 44 horas semanais. Desse total, 06 residem no empreendimento em 06 casas de colonos. O empreendimento conta também com a prestação de serviço especializado de um médico veterinário. Foi informado que o efluente sanitário dessas residências bem como do refeitório e do escritório do empreendimento é direcionado para fossa séptica anaeróbica (sanefibras).

Em relação à água, de acordo com o RAS a demanda hídrica total do empreendimento é de 389,604 m<sup>3</sup>/dia, considerando as seguintes finalidades: consumo humano; bovinocultura;



suinocultura e laticínios. Para a finalidade de laticínios foi apresentado uma demanda de 40.000 litros/dia – consumo de 4 litros de água por litro processado e uma necessidade total de 160,0 m<sup>3</sup>/dia.

O empreendimento possui certidão de uso insignificante nº. 116482/2019 para captação de 0,970 l/s de águas públicas do córrego do goiabal, durante 24:00, totalizando 83,808 m<sup>3</sup>/dia, para fins de dessedentação de animais, válida até 26/04/2022 e portaria de outorga nº. 1803552/2019 para captação de 71,0 m<sup>3</sup>/dia de água subterrânea visando consumo humano e dessedentação de animais, válida até 17/04/2024.

De acordo com o RAS, encontra-se em análise dois processos de outorga de captação de água subterrânea, um referente à renovação de portaria para captação de 19,2 m<sup>3</sup>/dia visando consumo humano e dessedentação de animais e outro de captação de 216,0 m<sup>3</sup>/dia para finalidade de consumo industrial e dessedentação de animais. Junto ao siam foi constatado que existem 02 processos em análise técnica: 32362/2019 e 32386/2019

Em conclusão, tendo em vista a ausência de informações necessárias para a análise do processo, que estão claramente solicitadas no termo de referência para elaboração do RAS, a incoerência de algumas informações e a apresentação de estudos incompletos, sugere-se o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **AMAURI PINTO COSTA - FAZENDA BOM RETIRO** para as atividades de “**G-02-08-9 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento**”; “**G-02-04-6 – Suinocultura**”; “**D-01-06-1 - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido**” e “**D-01-07-4 - Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido**” no município de **Pouso Alto**.